



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.313 de 21 de Agosto de 2015

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2047 de 29 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

177 – 08.244.0008.2019 – 3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
181 – 08.244.0008.2018 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
115 – 10.301.0007.2012 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	22.000,00
143 – 08.122.0008.2017 – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
58 – 04.123.0005.2005 – 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
59 – 04.123.0008.2005 – 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
101 – 12.368.0006.2032 – 3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	209.000,00
111 – 10.301.0007.2040 – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
84 – 12.392.0006.2010 – 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00
88 – 12.368.0006.2011 – 3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
89 – 12.368.0006.2032 – 3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8.000,00
42 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL		430.000,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais). Valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

182 – 08.244.0008.2019 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
122 – 10.301.0007.2012 – 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
153 – 08.122.0008.2017 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
42 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00
93 – 12.368.0006.2032 – 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
96 – 12.368.0006.2011 – 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	129.000,00
110 – 10.301.0007.2012 – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
86 – 12.392.0006.2010 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
94 – 12.368.0006.2011 – 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
93 – 12.368.0006.2032 – 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
108 – 10.301.0007.2012- 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
39 – 04.122.0004.2004 – 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00
36 – 04.122.0004.2004 – 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL		430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2047 de 29 de novembro de 2013.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de Agosto de 2015 - 51º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Antônia Constancio
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.